Ofício 17 – SRA/2ªRE

PAGAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO ACORDO COM O SINDIBREF - 3ª IMW INDUSTRIAL

Governador Valadares, 30 de outubro de 2025

Aos cuidados do Pastor Robson Melo,

Saudações fraternas em Cristo.

Em atenção ao acordo firmado entre a **Secretaria Regional de Administração da 2ª Região Eclesiástica**, por meio de sua **Assessoria Jurídica Regional**, e o **SINTIBREF-MG – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais**, homologado pela Justiça do Trabalho, informamos o cronograma de pagamento dos valores devidos pela 3ª Wesleyana do Industrial.

Primeiramente esclarecemos que o montante total a ser quitado é de **R$ 8.693,06 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos)**, correspondente à obrigação da igreja no referido acordo. O pagamento será efetuado conforme as parcelas abaixo:

- **06 (seis) parcelas de R$ 921,99 (novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos);**
- **04 (quatro) parcelas de R$ 790,28 (setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).**

Os pagamentos deverão ser realizados conforme o cronograma estabelecido pela Assessoria Jurídica Regional, até a quitação integral do débito, com início previsto para o mês de novembro de 2025.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – *AV. DOM JOÃO VI, 1.720, PALMEIRAS – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.575-460*
CNPJ: 14.189.580/0001-11 – EMAIL: sra2@wesleyana.com.br – Site: https://gestaoadministrativa.bitrix24.site

Informo ainda que de acordo com relatórios obtidos da referida igreja local no ano de 2025, no período de janeiro a setembro, observamos o gasto com reformas conforme abaixo se vê:

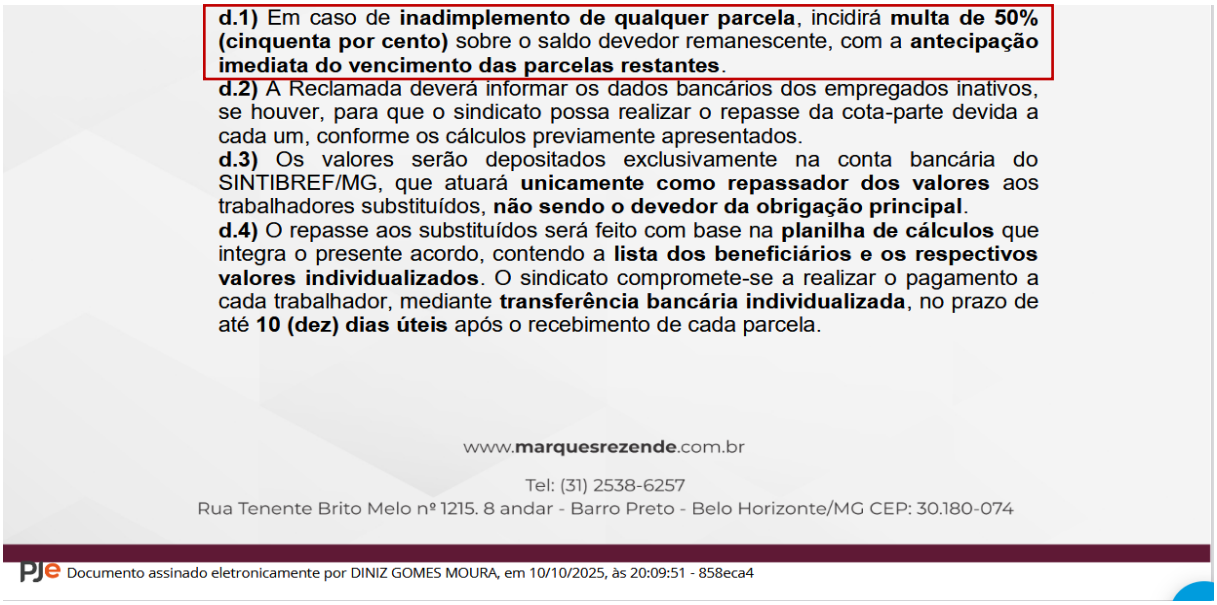
DATA	PLANO DE CONTA	SAÍDA
31/05/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 305,00
31/05/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 1.470,00
30/06/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 1.845,00
30/06/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 7.304,80
31/07/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 1.762,14
31/08/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 5.375,00
30/09/2025	2.10.03 - CONSTRUÇÕES - Reformas em Geral	R$ 835,00
TOTAL GASTO COM REFORMA		R$ 18.896,94
Média de Gasto por mês		3.779,39

Fonte: IMW Plus

Verificamos ainda que a igreja iniciou o ano de 2025 com um saldo positivo de **R$ 12.904,58**, e fechou o mês de setembro com um saldo positivo de **R$ 2.680,03**, recebendo também nesse período, da SRF, a título de oferta, o valor de **R$ 14.330,69**.

Ou seja, não existe dificuldades para o pagamento de 06 parcela **R$ 921,99** e 04 parcelas de R$ **790,28**, para uma arrecadação média mensal de **R$ 16.240,95.**

Importante salientar que **o não pagamento de uma única igreja implica em sansões para todas as envolvidas**, pois haverá multa e antecipação do débito conforme o excerto a seguir do acordo homologado judicialmente:



d.1) Em caso de **inadimplemento de qualquer parcela**, incidirá **multa de 50% (cinquenta por cento)** sobre o saldo devedor remanescente, com a **antecipação imediata do vencimento das parcelas restantes**.
d.2) A Reclamada deverá informar os dados bancários dos empregados inativos, se houver, para que o sindicato possa realizar o repasse da cota-parte devida a cada um, conforme os cálculos previamente apresentados.
d.3) Os valores serão depositados exclusivamente na conta bancária do SINTIBREF/MG, que atuará **unicamente como repassador dos valores** aos trabalhadores substituídos, **não sendo o devedor da obrigação principal**.
d.4) O repasse aos substituídos será feito com base na **planilha de cálculos** que integra o presente acordo, contendo a **lista dos beneficiários e os respectivos valores individualizados**. O sindicato compromete-se a realizar o pagamento a cada trabalhador, mediante **transferência bancária individualizada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento de cada parcela.

www.marquesrezende.com.br
Tel: (31) 2538-6257
Rua Tenente Brito Melo nº 1215. 8 andar - Barro Preto - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-074

PJe Documento assinado eletronicamente por DINIZ GOMES MOURA, em 10/10/2025, às 20:09:51 - 858eca4

Em observância aos preceitos regimentais vigentes, cumpre-nos precisar a distribuição de competências no âmbito da unidade eclesiástica regional.

1. Da Competência da Direção Eclesiástica:

- Nos termos do **Artigo 133 do Regimento Interno**, a **direção e administração da igreja local** compete, privativamente, aos **Clérigos** designados para aquela unidade eclesiástica da Região e não para seus antecessores.

2. Da Competência da Gestão Financeira e Material:

- No que concerne à **responsabilidade pela administração e planejamento das necessidades materiais da igreja**, esta recai sobre a **Junta Diaconal**, conforme preconiza o **Artigo 181 do mesmo Regimento Interno**.

- Adicionalmente, compete à Junta Diaconal, em conformidade com o **inciso II e o § 2º do inciso XXIII, ambos do Artigo 183**, respectivamente:
 - **Auxiliar o Pastor na direção administrativa e financeira da igreja;** e
 - **Priorizar o adimplemento dos compromissos financeiros** da igreja com potencial de causar gravame ou macular o nome da Instituição em detrimento a prebenda pastoral.

3. Da Responsabilidade pelo Adimplemento Contratual:

- Considerando a **natureza itinerante do ofício clerical**, é a **Junta Diaconal** que detém a responsabilidade de **acompanhar e fiscalizar** os compromissos assumidos pela igreja local, em coordenação com o **Tesoureiro e o Pastor Presidente**.

 Desta feita, revela-se **inadmissível** a atribuição do ônus de qualquer compromisso validamente avençado a um antecessor na função.

 Com efeito, a obrigação financeira é inerente à **unidade eclesiástica contraente** (Pessoa Jurídica), a qual deve responder pela sua integralidade, não se caracterizando como dívida pessoal do ministro eclesiástico, sendo, portanto, descabida a alegação de que a dívida não lhe pertence ou que foi contraída em outra gestão.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – *AV. DOM JOÃO VI, 1.720, PALMEIRAS – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.575-460*
CNPJ: 14.189.580/0001-11 – EMAIL: sra2@wesleyana.com.br – Site: https://gestaoadministrativa.bitrix24.site

4. Do Êxito na Gestão do Passivo:

- Neste diapasão, a assessoria jurídica e equipe técnica da SRA 2ª RE, empenhados no trâmite processual pertinente, lograram **êxito na redução do passivo** originalmente estimado em aproximadamente **R$ 30.425,71 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos),** somente para a referida igreja, para o **valor transacionado e parcelado em dez (10) prestações**, conforme já notificado.

5. Da Gestão de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

- A efetivação de **contrato de trabalho** para a composição do quadro funcional da unidade eclesiástica não se restringe à mera formalidade de admissão, mas vem **carreada de responsabilidades e encargos de natureza legal, infralegal e convencional** (ex: CCT/ACT).

 Em estrito cumprimento ao disposto nos **Artigos 181 e 183 do Regimento Interno**, a **Junta Diaconal** detém a **competência precípua** de planejar e administrar os recursos materiais da igreja, o que engloba, inexoravelmente, a **integral e pontual gestão dos passivos trabalhistas e previdenciários** inerentes a todo vínculo empregatício, bem como, impostos e taxas.

 Dessa forma, a Junta Diaconal é o órgão responsável por assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações acessórias e principais, evitando-se a instauração de contenciosos administrativos ou judiciais que possam gerar novos passivos ou comprometer a regularidade institucional.

6. Do Princípio da Autonomia e da Responsabilidade Exclusiva da Unidade Eclesiástica Local

- É imperioso reiterar o princípio da autonomia administrativa e financeira da unidade eclesiástica local (Pessoa Jurídica Contratante). O compromisso avençado, objeto desta análise, é de responsabilidade exclusiva e intransferível da própria igreja local.

 Portanto, não é possível que o ônus deste passivo recaia sobre os órgãos eclesiásticos de esfera superior (regional ou geral), sob pena de ferir o Princípio da Equidade no tratamento das unidades.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – *Av. Dom João VI, 1.720, Palmeiras – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-460*
CNPJ: 14.189.580/0001-11 – Email: sra2@wesleyana.com.br – Site: https://gestaoadministrativa.bitrix24.site

Com efeito, a situação não se restringe a uma única igreja, havendo outras unidades envolvidas em pendências de natureza idêntica. O custeio ou o auxílio financeiro direto a uma, em detrimento das demais, configuraria tratamento desigual e injustificável.

Ademais, cumpre enfatizar que o empregado detém vínculo empregatício e contratual direto com a Unidade Eclesiástica Local, sendo esta a única e exclusiva responsável pela sua adimplência integral e pelo cumprimento das obrigações acessórias inerentes ao contrato de trabalho.

Portanto, a presente missiva visa **esclarecer, solicitar e conclamar** a unidade eclesiástica local à **máxima colaboração e estrita pontualidade** no cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo, assim, a **regularidade institucional** e o **pleno atendimento às obrigações legais e contratuais assumidas.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Fraternalmente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILAIR GARCIA
Data: 30/10/2025 18:56:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILAIR GARCIA

SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª RE

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – *AV. DOM JOÃO VI, 1.720, PALMEIRAS – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.575-460*
CNPJ: 14.189.580/0001-11 – EMAIL: sra2@wesleyana.com.br – Site: https://gestaoadministrativa.bitrix24.site